



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

GESTORA EM SUBSTITUIÇÃO (Portaria nº 241, de 30 de novembro de 2022): Franciellem Telles Germano

CPF: 294.261.188-02

PROCESSO SEI Nº 16.168-9/2017

OBJETO: Oferta de 30 vagas para a realização de serviços de proteção social especial de média complexidade de acolhimento institucional diário (modalidade centro dia) de proteção, convivência e bem estar a idosos com grau de dependência I e II do município de Jundiá.

Fica autorizado o remanejamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de verbas de custos com Psicóloga e Controlador de acesso para gastos com Recursos Humanos (RH 5), sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos inseridos às fls. 1.666/1.677 do processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 14/12/2022
FRANCIELLEM TELLES GERMANO

RESOLUÇÃO Nº 160 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 8372/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jundiá.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros, indicados durante a reunião ordinária do CMDCA no dia 09/12/2022.

1. ALESSANDRA DE ARAÚJO CITELLI, representando o Poder Público
 2. ANDREZA DE SOUZA TIGRE, representando o Poder Público
 3. KELLY CRISTINA GALBIERI, representando o Poder Público
 4. LETÍCIA ATIQUE BRANCO, representando o Poder Público
 5. MARCO ANTONIO DOS SANTOS, representando o Poder Público
 6. MARIA ROSELI MAESTRELLO, representando a Sociedade Civil
 7. PAULO FERNANDO DE ALMEIDA, representando o Poder Público
 8. ROSELI APARECIDA MARINO, representando a Sociedade Civil
- Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto em Edital de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os

prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado, caso não ocorra a obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Analisar e deliberar sobre a indicação de delegados do Colégio Eleitoral, bem como sobre eventuais impugnações e recursos;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 09 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá
Gestão 2022-2024

**Conselho Municipal de Assistência Social
Eleição de Composição de Mandato dos Conselheiros da
Sociedade Civil
Gestão 2023-2025**

Relação dos inscritos aptos e não aptos

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (Gestão 2021-2023), em 08 de fevereiro de 2023, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2022, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2023-2025, conforme segue: **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos; **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo: **a) 01(um Titular e 01(um) Suplente** Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006; **b) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado; **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Usuários do SUAS.

	Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organizações	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Maria Polli Mendes Pereira	Cáritas Diocesana de Jundiá	X		X	
02	Karin Maria Ferlic	Cáritas Diocesana de Jundiá		X	X	